ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA** **CNPJ:** 83.026.773/0001-74 **Telefone:** (49) 3644-6700 **Endereço:** Rua Santos Dumont, 413 - Centro **CEP:** 89950-000 - 4936446700	**Pregão presencial 77/2026** **Número Processo:** 77/2026 **Data do Processo:** 28/10/2026

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, BOMBA SUBMERSA E DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ATA DE CREDENCIAMENTO° 1/2026

Reuniram-se no dia 17/11/2026, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, para apreciação da documentação relativa ao credenciamento das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Nº 77/2026 na modalidade de Pregão presencial. Após a conferência, a comissão exarou a seguinte decisão:

PARECER DA COMISSÃO

No curso do procedimento licitatório, o Agente de Contratação procedeu ao credenciamento do representante legal presente, bem como ao registro da participante do certame, qual seja: EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA.

Na sequência, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da probidade administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foram realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU, bem como às demais bases de dados pertinentes, com a finalidade de verificar a existência de eventuais sanções, restrições ou impedimentos que pudessem obstar a participação da licitante no certame.

Após as verificações realizadas, não foram identificados registros de sanções ou impedimentos que obstassem a participação da empresa EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA., encontrando-se a licitante apta, sob esse aspecto, ao prosseguimento no procedimento licitatório.

Constatou-se, ainda, que a empresa EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA. encontra-se regularmente enquadrada na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme documentação apresentada e/ou registros oficiais consultados, fazendo jus, quando aplicável, ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições, os requisitos e as limitações estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

COMISSÃO

JEAN ROBSON WUST

PREGOEIRO _____

IVONETE FATIMA LANZA

MEMBRO _____

SIMONE ROSTIROLLA

MEMBRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA

VANDERLEILUIZ RAUPP